



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 24/2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 01 / 03 / 2021.


Luciana Batista
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com efeito às Vereadoras.

Pirassununga, 02 / 03 / 2021


Luciana Batista
Presidente


A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 03 de 2021


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 03 de 2021


Presidente

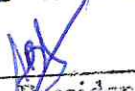
A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 03 de 2021.


Presidente


A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 03 de 2021


Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 03 de 2021


Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 08 de 03 de 2021


(Presidente)

A comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 08 de 03 de 2021


(Presidente)

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.


Sala das Sessões, 08 de 03 de 2021


Presidente

Retirado por falta de parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoros. Sala das Sessões, 12/04/2021.

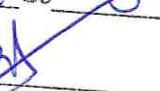
Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 04 de 2021


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 26 de 04 de 2021


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 - Assistência a População Carente						
Objetivo: Atender a verba do recurso estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual	Fundo Municipal de Assistência Social	1	1	20		20
				Total do Acréscimo		
				20		
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV						
Discriminação						
Recursos através do convênio-Estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através do convênio estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
				2021		Total
				20		20





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, reivindicação elaborada pelo Secretário Municipal de Promoção Social, cujos termos acatamos e que ficam fazendo parte integrante da presente mensagem.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Promoção Social



JUSTIFICATIVA

Vimos através da presente justificar o pedido de criação de Rubricas Orçamentárias de Abertura de Crédito Adicional Especial proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social, constante na Comunicação Interna nº 37/2021.

Considerando que o município realiza anualmente a assinatura de Termo de Convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo através da DRADS – Piracicaba;

Considerando que, entre os recursos estaduais do Termo de Convênio, existia o antigo Projeto denominado Fortalecendo a Família “Renda Cidadã”, e que foi finalizado pela entidade do Convênio – APÁE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga em dezembro/2017;

Considerando o Projeto Fortalecendo a Família “Renda Cidadã” utilizava a rubrica do código de aplicação: 5000005, com a seguinte dotação orçamentária: 13.02.3.3.90.39.08.244.4002.2.381.02.5000005;

Considerando que foi autorizado pela DRADS – Piracicaba a alocação do valor anual do Projeto citado para a utilização para as atividades dos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sendo que atualmente possuímos os CRAS – VILA SÃO PEDRO e o CRAS – VILA SANTA FÉ.

Esclarecemos que a verba será direcionada para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, este serviço é referenciado aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, como preconiza a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Salientamos que o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, atende crianças e jovens de 06 a 15 anos, e que tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, partindo das demandas dos interesses e potencialidades dessa faixa etária.

Ressaltamos que estes repasses do Governo Estadual são destinados para os dois CRAS e que são realizados Fundo a Fundo, em depósitos bancários mensais de R\$ 1.714,00 (Um mil e setecentos e quatorze reais) totalizando o montante anual de R\$ 20.568,00 (Vinte mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2021.


Marcos Leonardo Rozin
Secretário Municipal de Promoção Social




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 024/2021

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 01 / 03 / 2021.


Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.
Luciana Batista
Presidente

Senhora Presidente

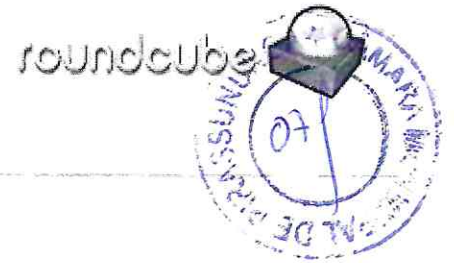
Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa **autorizar inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora
LUCIANA BATISTA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2021-03-01 13:47



- PL_023_2021.pdf(~806 KB)
- PL_024_2021.pdf(~810 KB)
- PL_025_2021.pdf(~646 KB)
- PL_026_2021.pdf(~1,1 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 23/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;
- **Projeto de Lei nº 25/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual; e
- **Projeto de Lei nº 26/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa instituir o Programa Especial de Regularização Tributária denominado "REGULARIZA PIRASSUNUNGA" no Município de Pirassununga, e dá outras providências.

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



PARECER JURÍDICO

Ref. Projeto de Lei nº 024/2021.

Autoria: Executivo Municipal.

EMENTA: “Autoriza a inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual na Lei 5.574 de 07 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo executivo municipal que dispõe sobre inclusão da ação 1712, Proteção social Básica – SCFV Estadual na lei 5.574/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 02 / 03 / 2021


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



A propositura traz sua justificativa, esclarecendo que são repasses do Governo Estadual e que são realizados através de depósitos bancários mensais no valor de R\$ 1.714,00 (mil setecentos e catorze reais e) totalizando o montante anual de R\$ 20.568,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais).

I – Da Fundamentação

Conforme se verifica da proposta, a mesma preenche os requisitos extrínsecos e intrínsecos, não havendo ilegalidade. Pois o projeto versa sobre matéria de interesse local encontrando apoio no art. 30, I da Constituição Federal, ademais a o art. 5º, I da Lei Orgânica de Pirassununga, diz que compete privativamente ao Município a elaboração do orçamento.

Cumprido salientar que compete privativamente ao Prefeito, estabelecer e enviar a Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual. Vide art. 54, VIII da Lei Orgânica de Pirassununga.

A indicação dos recursos atende ao disposto no art. 166, da Constituição Federal e ao art. 119, §2º da Lei Orgânica.

Cumprindo os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos, conclui-se que o projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade.

Cumprido salientar, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração da discussão da propositura como condição para aprovação pela



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Câmara Municipal. Como se fundamenta o art. 4º, §2º da Lei Municipal 5.196; Art 48, Parágrafo único da Lei Complementar (LRF) 101/2000 e Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001.

O art. 36 da Lei Orgânica, possibilita o prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa, neste sentido tendo em vista o pedido formulado, esta propositura deve ser apreciada em 45 dias , sob pena de sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

II - Conclusão

Ante todo exposto, esta consultoria opina pela regular tramitação do projeto.

Pirassununga, 01 de março de 2021.



DIOGO CANO MONTEBELO

ANALISTA LEGISLATIVO ADVOGADO

OAB/SP nº 336440

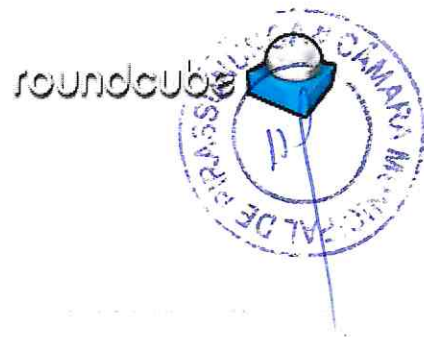
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2021-03-02 16:01

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2021-03-02 **Hora:** 16:01:09
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Projeto De Lei nº 23/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: "Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".

Projeto De Lei nº 24/2021

Descricao: AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: "Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021".

Projeto De Lei nº 25/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica SCFV Estadual".

Atenciosamente,

Luciana Batista

Presidente

Nome: pareceres_PL_23_24_25_2021.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2423808

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga

Convite
Retificado

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública Virtual** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite-01.pdf>, a realizar-se **dia 6 de abril de 2021 (terça-feira), às 16 horas**. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, os interessados em participar desta audiência poderão encaminhar sugestões e perguntas até o **dia 5 de abril de 2021**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- **Projeto de Lei nº 23/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 24/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 07/07/2020 – Diretrizes Orçamentárias de 2021.
- **Projeto de Lei nº 25/2021.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento especial no valor de R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual.

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Luciana Batista
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 ABR 2021


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Jeferson Ricardo do Couto
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

19 ABR 2021

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

19 ABR 2021

Natal Furlan
Natal Furlan
Membro

12 ABR 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

Walter Camargo Testoni
Presidente

12 ABR 2021

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

19 ABR 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro

12 ABR 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

12 ABR 2021


Cícero Justino da Silva
Presidente


Walter Camargo Testoni
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

12 ABR 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Walter Camargo Testoni
Relator

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 12 ABR 2021


Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente


Natal Furlan
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

14 2 ABR 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Natal Furlan
Natal Furlan
Relator

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.


Salas das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

12 ABR 2021


Jeferson Ricardo do Couto
Relator

19 ABR 2021


Cícero Justino da Silva
Membro

12 ABR 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5606 **PROJETO DE LEI Nº 24/2021**

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de abril de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

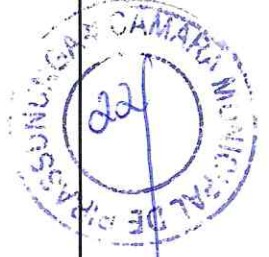
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5606
ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 - Assistência a População Carente						
Objetivo: Atender a verba do recurso estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Ação	Indicador	Órgão Executor	Índice mais recente Produto/Unidade de Medida	Índice Final PPA		
				Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital
2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual		Fundo Municipal de Assistência Social	1	1		20
				Total do Acréscimo		
						20
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV						
Discriminação						
Recursos através do convênio Estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
				2021		
				20		20
Total						
						20

Justificativa das Modificações:

Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através do convênio estadual - Proteção Social Básica - SCFV





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00533/2021-SG


Pirassununga, 27 de abril de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 416 a 429/2021; e Pedidos de Informações nºs 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 27 de abril de 2021.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5604, 5605, 5606, 5607, 5608 e 5609, referentes aos Projetos de Lei nºs 15, 23, 24, 25, 41 e 43//2021, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
Deveron

27.04.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.682, de 27 de abril de 2021, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 24/2021, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 29 de abril de 2021.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.682, DE 27 DE ABRIL DE 2021 -

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.682, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

ACRÉSCIMO						
Programa: 4002 - Assistência a População Carente						
Objetivo: Atender a verba do recurso estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2021	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual	Fundo Municipal de Assistência Social	1	1	20		20
				Total do Acréscimo		
						20
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV						
Discriminação						
Recursos através do convênio Estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através do convênio estadual - Proteção Social Básica - SCFV						
				Total		
				2021		
				20		20





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 093, de 28 de abril de 2021, da **Lei nº 5.682, de 27 de abril de 2021, que “autoriza inclusão de nova ação nº 2656 – Proteção Social Básica – SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 07 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 24/2021, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 29 de abril de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093

ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 26/04/2021 **Objeto:** Serviço de Telecomunicação Analógico – Licença de Funcionamento de Radiocomunicação junto à ANATEL.

Processo Administrativo: 1837/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 75/2021. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 23/04/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA ME. **Valor:** R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). **Autorização de Fornecimento nº** 379/21. **Prazo de entrega:** o prazo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 26/04/2021 **Objeto:** Aquisição de Lavadora de Alta Pressão para uso no EMAIC Profº Daniel C. Carmo. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 5.681, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de abril de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 5.681, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo Y

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

Programa - 4002 - Assistência à População Carente	Objetivo: Atender a verba do recurso estadual - Proteção Social Básica - SCFV	Órgão Responsável: Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	Indicador	Ponto de Lançamento	Órgão Executor	Índice mais recente		Índice Final PPA		Valor - PPA 2018-2021	Valor 2021
						Proporção/Unidade de Medida	Meta física 2021	Meta física 2018-2021	Valor 2021		
2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual			08	244	Fundo Municipal de Assistência Social	1	1	1	1	20	20
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV											
Discriminação:											
Recursos através do convênio Estadual - Proteção Social Básica - SCFV											
Justificativas das Modificações											
Acréscimos dos valores referentes ao recolhimento da verba através do convênio estadual - Proteção Social Básica - SCFV											
Estimativa:											
2019											
2020											
2021											
Total											
0											
0											
20											

LEI Nº 5.682, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de abril de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de abril de 2021 | Ano 08 | Nº 093

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual,
consignado nas seguintes dotações orçamentárias:
I - Fundo Municipal de Assistência Social
130200 - 0824440022656 - 339030 - Material de
Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 5000058 R\$
19.568,00

130200 - 0824440022656 - 339039 - Outros
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código
de Aplicação 5000058 R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo
1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II,
sendo o valor de R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e
sessenta e oito reais) coberto através de excesso de
arrecadação referente à receita oriunda do Convênio
Estadual - Proteção Social Básica - SCFV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Pirassununga, 27 de abril de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.

Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 5.684, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para
atender a necessidade temporária de excepcional
interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da
Constituição Federal; revoga as Leis nos 4.049/2011,
4.093/2011 e 4.135/2011 e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, os órgãos da
administração pública municipal poderão efetuar
contratação de pessoal por tempo determinado, nas
condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de
excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;
II - contratação de pessoal imprescindível ao bom
funcionamento dos serviços públicos, em situações
excepcionais e imprevisíveis decorrentes de surtos
endêmicos, epidêmicos e pandêmicos;

III - contratação de pessoal imprescindível ao bom
funcionamento dos serviços públicos, em situações
excepcionais e imprevisíveis decorrentes de demissão,
exoneração ou morte de servidores efetivos, quando
inexistir tempo hábil para a realização de concurso
público sem prejuízo para a Administração;

IV - contratação de pessoal imprescindível ao bom

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 5.684, DE 27 DE ABRIL DE 2021
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2021
Valores expressos em R\$ milhares até 2021

Programa	Objetivo	Índice mais recente	Índice Final PPA	Total	
				2021	20
4002 - Assistência à População Carente	Atender a verba do recurso estadual - Proteção Social Básica - SCFV				
Objetivo Resumido Principal: 1.302.00 - Fundo Municipal de Assistência Social					
ACRESCIMO					
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meia física	Desp. Correntes	Desp. Capital
2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual	Fundo Municipal de Assistência Social	1	1	20	20
RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO ESTADUAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV				Total do Acrescimo	
Discriminação				2021	20
Recursos através do convênio Estadual - Proteção Social Básica - SCFV				20	20
Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores referentes ao recebimento da verba através do convênio estadual - Proteção Social Básica - SCFV					

LEI Nº 5.683, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2656 - Proteção Social Básica - SCFV Estadual."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor
de R\$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito
reais), destinado a atender abertura da nova ação nº